Associações do setor pedem a aprovação da proposta 2230C para dar efeito à publicitação das deliberações autárquicas

Comunicado conjunto da AIC, da ARIC, da APImprensa e da APR

Lisboa, 11 de novembro de 2026

A Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIC), a Associação de Rádios de Inspiração Cristã (ARIC), a Associação Portuguesa de Imprensa (APImprensa) e a Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR) apelam a todos os grupos parlamentares para que aprovem a proposta 2230C ao Orçamento do Estado para 2027. A proposta dá consequência à obrigação de as autarquias publicitarem as suas deliberações nos órgãos de comunicação social regionais e locais.

Um avanço que fica a meio caminho

Desde 2013, o artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013) obriga as autarquias a divulgar as suas deliberações na imprensa regional. Durante 13 anos, essa obrigação nunca chegou a ser aplicada.

A 16 de outubro de 2026, a Assembleia da República aprovou, em votação final global, a Proposta de Lei n.º 62/XVII/1.ª, que torna a obrigação exequível: atualiza os meios abrangidos, passando a incluir os sites das Rádios Locais, simplifica a forma de divulgação e ajusta o custo para as autarquias. As associações signatárias saúdam este avanço e reconhecem o trabalho feito pelos deputados de todos os grupos parlamentares.

Na especialidade, porém, foi eliminada a norma que determinava a ineficácia das deliberações não publicitadas. Sem ela, a lei fixa uma obrigação mas não prevê o que acontece a quem não a cumpre. Uma obrigação sem consequência arrisca repetir o que aconteceu nos últimos 13 anos.

O que propõe a 2230C

A proposta 2230C acrescenta ao artigo 56.º, na redação aprovada pelo Parlamento, um número com uma regra simples: o incumprimento da obrigação de publicitação determina a ineficácia das deliberações.

As associações consideram que esta é uma solução equilibrada, por três razões:

- **Segue a Constituição.** A ineficácia é a consequência que o artigo 119.º, n.º 2, da Constituição já prevê para a falta de publicidade dos atos de conteúdo genérico do poder local. Não cria um regime sancionatório novo.

- **Os custos já estão previstos e financiados.** A lei aprovada manda o Governo inscrever, em cada Orçamento do Estado, as verbas de que as autarquias precisam para os encargos com este regime de publicidade (artigo 4.º). A 2230C não cria encargos além desses: garante apenas que a obrigação aprovada é cumprida.
- **Protege as autarquias.** O regime aprovado já prevê alternativas quando não existem órgãos de comunicação social elegíveis no município. Se o preço exceder a tabela de referência, a autarquia pode recorrer a meios de outros âmbitos e, em último caso, dispensar a publicação, justificando-o por escrito (artigo 56.º-A, n.ºs 3 e 4).

Transparência para os cidadãos e sustentabilidade da informação local

A publicitação das deliberações nos órgãos de comunicação social regionais e locais garante que os cidadãos conhecem as decisões que afetam o seu dia a dia: obras, licenças, taxas, apoios. Ao mesmo tempo, contribui para a sustentabilidade de jornais e rádios que são, em muitos concelhos, a única fonte de informação de proximidade.

Um apelo a todos os grupos parlamentares

As associações signatárias representam, em conjunto, a imprensa e a rádio de todo o país, nacionais, regionais e locais, de diferentes orientações editoriais. Falam a uma só voz porque esta é uma questão de transparência do poder local que deve unir todos os partidos.

Apelamos a todos os grupos parlamentares para que aprovem a proposta 2230C, tal como está, na votação na especialidade do Orçamento do Estado para 2027. Esta votação é a oportunidade para que a lei entre em vigor já com a consequência que lhe dá efeito, e não fique, como nos últimos 13 anos, apenas no papel.

AIC – Associação de Imprensa de Inspiração Cristã · ARIC – Associação de Rádios de Inspiração Cristã · APImprensa – Associação Portuguesa de Imprensa · APR – Associação Portuguesa de Radiodifusão

Contactos para a imprensa: APImprensa – Associação Portuguesa de Imprensa · Rua Dr. João Couto, Lote C, 1500-236 Lisboa · Tel.: 213 555 092 · geral@apimprensa.pt · www.apimprensa.pt